

ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR da Prefeitura do Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo. CNPJ №: 27.167-311/00014-04

Endereço: Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro. Ecoporanga/ES. 29850-000 E-mail: orgaogerenciador@ecoporanga.es.gov.br Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0028/2020/PME/ES. SRP - PROCESSO(S): 5316/2020

Validade: de 16/10/2020 até 16/10/2021



Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Eletrônico SRP n° 0028/2020/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.071.103/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 433, SANTA CECILIA, CARIACICA-ES, CEP

29.147-530

E-MAIL: atacadomoura2019@gmail.com

TELEFONE: (27) 9.8125-9031

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

NOME: RONIE MOURA CPF: 030.875.427-17 RG: 932835 SSP/ES

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 01, SANTA CECILIA, CEP 29.147-511

TELEFONE/E-MAIL: (27) 9.8125-9031/atacadomoura2019@gmail.com

DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o "AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESTINADAS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 0028/2020/PME/ES.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) os Órgãos abaixo:
- 2.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido no anexo desta ARP ou na tabela abaixo.

Tabela dos produtos a Contratar

Item	Descrição			Marca	Und.	Qtd.	Unitário	Total
01	Saco Baixa De Polietileno, medindo:	,	composto de n	Plastic	Milheiro	25	R\$ 660,00	R\$ 16.500,00

- 3.2. **Total da Ata de Registro de Preços**: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
- 3.3. O Órgão Participante efetuará seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido
- 3.4. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de cada Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. O prazo para entrega: Imediato ou, no máximo, 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- Não será admitido critérios de faturamento mínimo para fornecimento dos produtos para o Município de Ecoporanga/ES.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados são aqueles contidos nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.



ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados neste Termo de Compromisso **terá validade de 12 (doze) meses** e darse-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 6.1.5. Coordenar as formalidades e o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

- 7.1. Segundo o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, duas são as finalidades da licitação: observância do princípio constitucional da isonomia, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desta forma, a Administração pública está vinculada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do artigo 37 da Constituição Federal/1988, acima citados.
- 7.2. Considerando o <u>princípio vinculativo</u>, o agente recebedor deverá rejeitar o(s) produto(s) que esteja(m) sob as seguintes condições:
- 7.2.1. Marca diferente daquela que foi apresentada na proposta de preços na licitação;
- 7.2.2. Que, sendo da marca apresentada na proposta, não atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.
- 7.3. Corroborando o princípio da economicidade e da <u>eficiência</u>, bem como o atendimento à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público, admitir-se-á a substituição da marca desde que atendidos as seguintes condições:
- 7.3.1. Se comprovada a descontinuidade de fabricação/produção do produto, cuja entrega fique impossibilitada.
- 7.3.2. Alteração por parte do fabricante dos padrões de qualidade do produto, de modo que suas características não atendem ao mínimo exigido neste Termo de Referência.
- 7.3.3. Outras por motivo de fato superveniente desde que devidamente comprovadas.
- 7.4. Se aceito a substituição, o novo produto deverá:
- 7.4.1. Atender à finalidade a qual se destina e não afronte o interesse público;
- 7.4.2. Ser de qualidade igual ou superior ao que fora solicitado neste Termo de Referência;
- 7.4.3. Ser fornecido ao preço registrado, caso seu valor de mercado seja superior ao constante na Ata de Registro de Preços;
- 7.5. O aceite da substituição deverá ser precedido de pesquisa de preços da nova marca para comprovação da vantajosidade econômica.
- 7.6. A substituição da marca será formalizada por meio de Termo Aditivo.



ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias (Reis, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo e de acordo com a guantidade em sua totalidade efetivamente entregue.
- 8.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE.
- 8.3. A cada pagamento a CONTRATADA deverá estar juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.
- 8.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao equipamento comprovadamente entregue pela CONTRATADA.
- 8.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 0028/2020/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
- 9.2. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 0028/2020/PME/ES.
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada:
- 9.5. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.6. O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-6 como infração contratual;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste;
- 10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo:
- 10.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 10.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 10.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Prefeitura e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;



ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

- 10.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.8. A Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in to-tum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 0028/2020/PME/ES.
- 11.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- 11.2.1. Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.2.2. Pela recusa em fornecer o produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10°/o(dez por cento) do valor do produto;
- 11.2.3. Pela demora em corrigir falha no fornecimento dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- 11.2.4. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do fornecimento dos produtos, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 11.2.5. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções supramencionadas:
- 11.2.6. Recusa da empresa em substituir os produtos defeituosos em desconformidade com o Termo de Referência;
- 11.2.7. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 11.2.8. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;
- 11.2.9. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.2.10. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;
- 11.2.11. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 11.2.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso:
- 11.2.13. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 11.2.14. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 12.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

- 12.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.
- 13.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata e no Termo de Referência;
- 14.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 14.1.3. N\u00e3o aceitar reduzir seu pre\u00f3o registrado na hip\u00f3tese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.
- 14.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos.
- 14.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou forca maior, devidamente comprovados.
- 14.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0028/2020/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.





ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

- 15.3. A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº. 0028/2020/PME/ES.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Assinar digitalmente / Eletronicamente neste lado.
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA Elias Dal Col – Prefeito	
MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO Detentora da Ata de Registro de Preços RONIE MOURA Representante Legal	EIRELI
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA: CPF:131.558.947-84	Klaifa